
INSTRUÇÃO 02 / 2012 . DEEAS

Regula o uso de uniformes do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais.

Capítulo I
Das disposições preliminares

Art. 1º - A presente Instrução contém as prescrições sobre uso de uniformes do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais (CTPM), peças complementares, insígnias e distintivos, estabelecendo sua composição, posse, uso e descrição geral, nos termos da Resolução 4.187 – CG, de 29 de dezembro de 2011 e Instrução 01 - DEEAS, de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - O uso do uniforme é fator primordial para a boa apresentação individual e coletiva dos alunos do CTPM, permitindo a sua rápida identificação perante a comunidade, contribuindo sobremaneira para o fortalecimento da disciplina e do bom conceito da Instituição perante a opinião pública.

Art. 3º - Constitui obrigação de todo aluno do CTPM zelar por seus uniformes e sua correta apresentação em público.

Art. 4º - Aos Corpos Pedagógico e Administrativo cabem exercer ação fiscalizadora junto aos alunos, de modo a não permitir o uso inadequado dos uniformes.

Art. 5º - Os alunos do CTPM comparecerão às solenidades civis e militares do Colégio com os uniformes previstos para cada ocasião.

Art. 6º - Os uniformes de que trata esta instrução são de uso exclusivo dos alunos do CTPM, enquanto possuírem esta condição.

Capítulo II
Do uso dos uniformes

Art. 7º - O uso dos uniformes, que primam pela padronização, discrição e sobriedade na apresentação individual, dar-se-á com a observância dos seguintes critérios:

- a) uniforme de trânsito e aula (Figuras 1, 2 e 3 do Anexo Único): solenidades, formaturas e aula;
- b) uniforme de gala e uniforme de fanfarra: solenidades cívicas, militares e culturais, ou quando determinado pela Direção do respectivo CTPM;
- c) uniforme de educação física: na aula da disciplina, atividades físicas, jogos, campeonatos ou, quando autorizado pela Direção do respectivo CTPM;

Parágrafo único. Nos dias de aula de educação física, a direção do CTPM poderá autorizar ao aluno a frequência às aulas das demais disciplinas trajando o citado uniforme.

Art. 8º - Os uniformes de trânsito e aula e de educação física serão de posse e uso obrigatórios para todos os alunos.

Art. 9º - Os uniformes de gala serão fornecidos pelo Colégio Tiradentes, exceto os calçados e meias, que serão de posse e uso obrigatórios para os alunos componentes dos grupamentos de desfile e guarda de honra.

Art. 10 - Os uniformes da fanfarra serão fornecidos pelo Colégio Tiradentes, exceto os calçados e meias, que serão de posse e uso obrigatório para os alunos componentes da fanfarra.

Art. 11 - Não será permitido o uso dos uniformes de gala ou de fanfarra com especificação diferente das definidas na Instrução 01- DEEAS, de 01 de fevereiro de 2012.

Capítulo III Dos distintivos

Art. 12 - Os distintivos básicos, comuns a todos os alunos do CTPM, são os seguintes:

I - bandeira – Constituída pela Bandeira do Estado de Minas Gerais, nas cores e formas originais, costurada diretamente na manga direita da camisa.

II - distintivo do Colégio Tiradentes – Constituído pelo símbolo do CTPM, costurado diretamente na manga esquerda da camisa.

III - luva removível ou passadeira indicativa da série (Figuras 4, 5 e 6 do Anexo Único), afixada nos ombros do uniforme de trânsito e aula e da jaqueta de nylon para frio, nas características a seguir:

a) 1ª série do ensino fundamental: passadeira em tecido preto, com uma listra vertical na cor vermelha.

b) 2ª série do ensino fundamental: passadeira em tecido preto, com duas listras verticais paralelas na cor vermelha.

c) 3ª série do ensino fundamental: passadeira em tecido preto, com três listras verticais paralelas na cor vermelha.

d) 4ª série do ensino fundamental: passadeira em tecido preto, com quatro listras verticais paralelas na cor vermelha.

- e) 5ª série do ensino fundamental: passadeira em tecido preto, com cinco listras verticais paralelas na cor vermelha.
- f) 6ª série do ensino fundamental: passadeira em tecido preto, com uma listra vertical na cor amarela.
- g) 7ª série do ensino fundamental: passadeira em tecido preto, com duas listras verticais paralelas na cor amarela.
- h) 8ª série do ensino fundamental: passadeira em tecido preto, com três listras verticais paralelas na cor amarela.
- i) 9ª série do ensino fundamental: passadeira em tecido preto, com quatro listras verticais paralelas na cor amarela.
- j) 1ª série do ensino médio: passadeira em tecido preto, com uma listra vertical na cor azul.
- k) 2ª série do ensino médio: passadeira em tecido preto, com duas listras verticais paralelas na cor azul.
- l) 3ª série do ensino médio: passadeira em tecido preto, com três listras verticais paralelas na cor azul.

Capítulo IV Da apresentação individual

Art. 13 - O acatamento às normas desta instrução se dará de forma expressa por todos os alunos ou seus responsáveis no ato da matrícula, através de preenchimento de formulário específico.

Art. 14 - O não cumprimento ou situações que contrariem os dispositivos desta instrução constitui falta disciplinar.

Art. 15 - Não é permitida a entrada ou permanência no CTPM de alunos sem o uniforme regulamentar completo e em bom estado de conservação, sem a devida justificativa e autorização.

Art. 16 - Nas instalações do Colégio ou durante deslocamento, os alunos deverão estar corretamente uniformizados.

§ 1º Dentro da sala de aula, o aluno não poderá utilizar o gorro.

§ 2º Nenhum dos adereços ou acessórios de uso permitido pode destoar da seriedade e sobriedade do conjunto do uniforme.

§ 3º Ao usar o gorro sem pala, as orelhas devem ficar de fora.

§ 4º As unhas devem ser mantidas em tamanho curto.

Art. 17 - Ao discente, enquanto trajar os uniformes do Colégio Tiradentes, não será permitido:

I - o uso da camisa do uniforme em desalinho, isto é, para fora da calça ou de qualquer outra peça do conjunto que compõe o uniforme.

II - o uso de brincos, pelos alunos do sexo masculino.

III - o uso de piercing, tornozeleira e óculos escuros, para ambos os sexos, salvo neste caso, quando houver indicação médica.

IV - o uso de colares, cordões, gargantilhas e pulseiras, exceto quando discretos e de fina espessura, formando apenas uma única volta.

V - o uso de acessórios ou adereços, tais como anéis, relógios de pulso, pingentes, brincos, colares, que possam ser considerados esdrúxulos, de cunho obsceno, incitem a violência, denigram os símbolos nacionais ou destoem do uniforme.

VI - pintar os cabelos com tinturas de cores berrantes ou exóticas, ou seja, aquelas que fogem aos padrões de cores de cabelos naturais.

VII - penteados exóticos tipo moicano, surfista e topetes.

Art. 18 - As alunas poderão usar brincos de tamanho médio, observando -se o seguinte:

I - havendo pingente, deverá ter no máximo 2 cm.

II - no formato de argola, o diâmetro não deve ultrapassar a 2 cm.

Art. 19 - Não será permitido o uso de tatuagens que fiquem expostas ou fora dos contornos das peças dos uniformes.

Capítulo V Do corte de cabelo

Art. 20 - O corte de cabelo dos alunos buscará a padronização, descrição e sobriedade, observando-se ainda o seguinte:

I - Padrão Masculino (Figura 7 do Anexo Único):

a) meia cabeleira, aparada à tesoura na nuca e dos lados, mantendo bem nítido o contorno junto às orelhas e pescoço, disfarçando gradativamente, de baixo para cima, de modo que caia com naturalidade.

b) na parte superior da cabeça, o cabelo será desbastado para harmonizar-se com o resto do corte e melhor adaptação do gorro.

c) a nuca não deverá acabar em linha reta ou arredondada, mas ser desbastada com máquina 02 (dois).

d) costeletas limitadas ao início do lóbulo das orelhas.

II - Padrão Feminino (Figura 8 do Anexo Único):

a) cabelos médios ou longos presos em coque, com grampos ou presilhas da cor do cabelo ou redinha preta.

b) cabelos curtos soltos, ou seja, aquele que não ultrapassar a borda superior da gola da camisa do uniforme.

c) é permitido o uso do cabelo trançado, desde que com as pontas presas em forma de coque, nos dias de solenidades.

d) os cabelos volumosos serão usados curtos ou presos em coque com redinha preta.

e) as alunas manterão o cabelo com uma única coloração, de forma que se assemelhe à cor natural.

f) os acessórios de cabelo são os grampos simples, os elásticos e a redinha, todos na cor preta ou em tom o mais próximo possível da cor do cabelo.

g) os prendedores de cabelo serão compatíveis com o uso do gorro, nas cores preto, marrom ou similar à cor do cabelo da aluna.

Capítulo VI Das faltas disciplinares

Art. 21 - São consideradas faltas disciplinares, além das previstas no Regimento Escolar, as seguintes condutas praticadas pelos alunos, quando uniformizados:

I - frequentar ambientes incompatíveis com os princípios e valores que norteiam o ensino no CTPM.

II - apresentar comportamento e posturas não condizentes com as instruções disciplinares e propostas de formação cidadã, descritas no regimento escolar do CTPM.

III - desrespeitar as convenções sociais e portar-se sem compostura em lugar público.

IV - proferir palavras de baixo calão, incompatíveis com as normas da boa educação ou grafá-las em qualquer lugar.

V - participar de atos de vandalismo.

VI - participar de movimentos sociais e reivindicatórios ou contrários aos poderes instituídos.

VII - participar de grupos sociais (gangues) que apresentem comportamentos contrários às instruções disciplinares e de formação cidadã do CTPM.

VIII - praticar o namoro nas dependências do Colégio ou em espaços públicos.

IX - apresentar-se com o uniforme incompleto, sujo, rasgado, modificado, em desalinho ou sobreposto com peças, artigos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza que não estejam previstos nesta instrução.

X - apresentar-se com o cabelo fora do modelo previsto nesta instrução.

Parágrafo único. Na ocorrência das faltas disciplinares previstas nesta instrução, o aluno será sancionado de acordo com o disposto no Regimento Escolar.

Capítulo VII Da transição dos uniformes

Art. 22 - O uniforme do Colégio Tiradentes será implantado de forma progressiva, observando-se os prazos estabelecidos pela Resolução nº 4.187 - CG, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 23 - No período de transição, as turmas, cujo uso do uniforme não seja obrigatório, frequentarão as aulas trajando o uniforme antigo (agasalho de tãtel).

Parágrafo único. As orientações e normas referentes ao uso, zelo, atitudes e comportamentos aplicam-se ao modelo antigo de uniforme, no que couber.

Capítulo VIII

Das prescrições diversas

Art. 24 - Os Diretores das unidades de CTPM fiscalizarão o cumprimento dos dispositivos insertos na presente instrução.

Art. 25 - Os casos omissos relativos às características e ao uso dos uniformes serão solucionados pelo Diretor de Educação Escolar e Assistência Social.

Art. 26 - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de julho de 2012

Jader Mendes Lourenço, Cel PM
Diretor de Educação Escolar e Assistência Social

Anexo único: Fotos da composição do uniforme do CTPM e modelo do corte de cabelo.

Distribuição : Toda PMMG.

ANEXO ÚNICO (Fotos da composição do uniforme do CTPM) à Instrução nº
____/2012 - DEEAS

Figura 1: A.1 Uniforme masculino de trânsito e aula.



Figura 2 : Uniforme feminino de trânsito e aula, com saia.



Figura 3: Uniforme feminino e masculino de trânsito e aula, com calça.



Figura 4: Luvas removíveis (passadeiras) - Ensino fundamental séries iniciais.

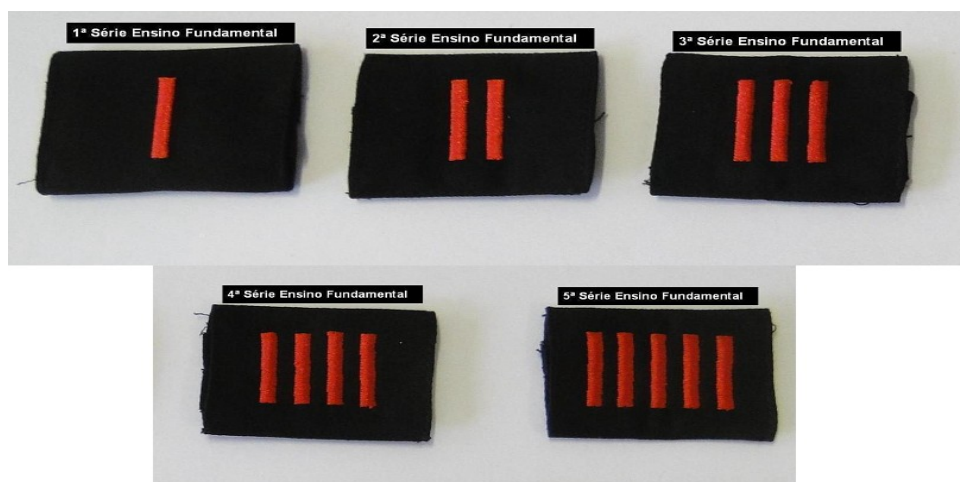


Figura 5: Luvas removíveis (passadeiras) - Ensino fundamental séries finais.

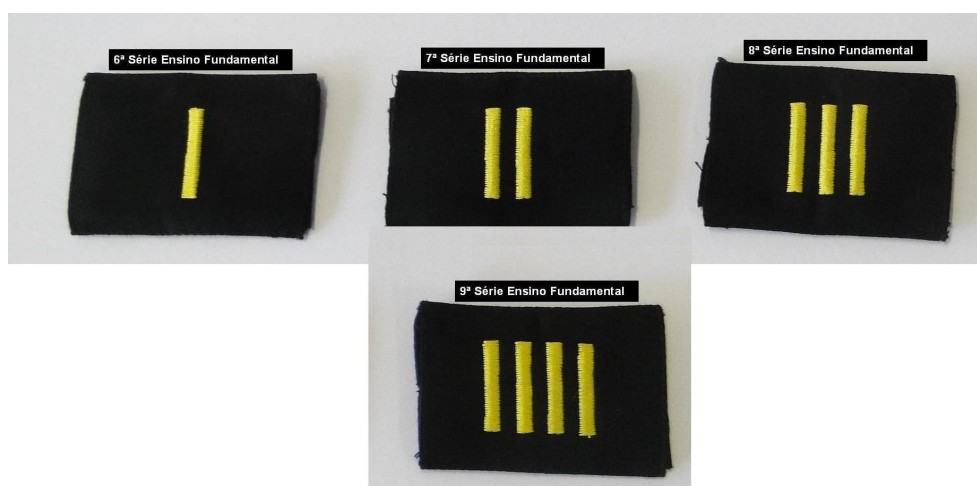


Figura 6: Luvas removíveis (passadeiras) - Ensino médio.

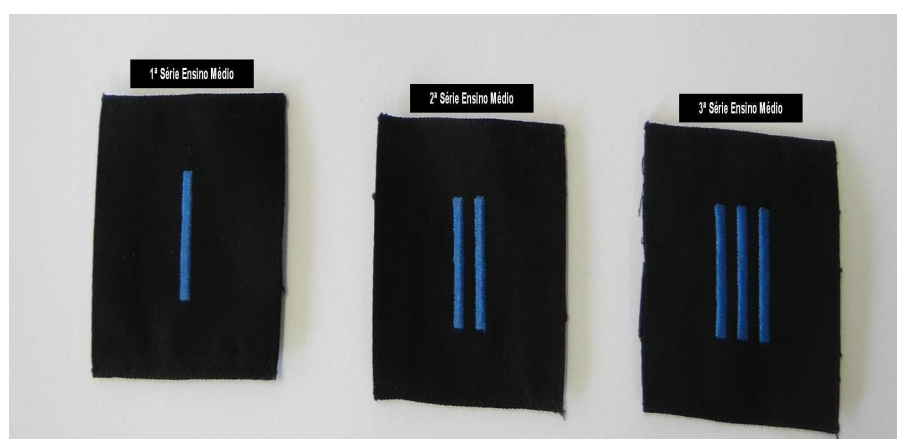


Figura 7: Modelo corte cabelo masculino.

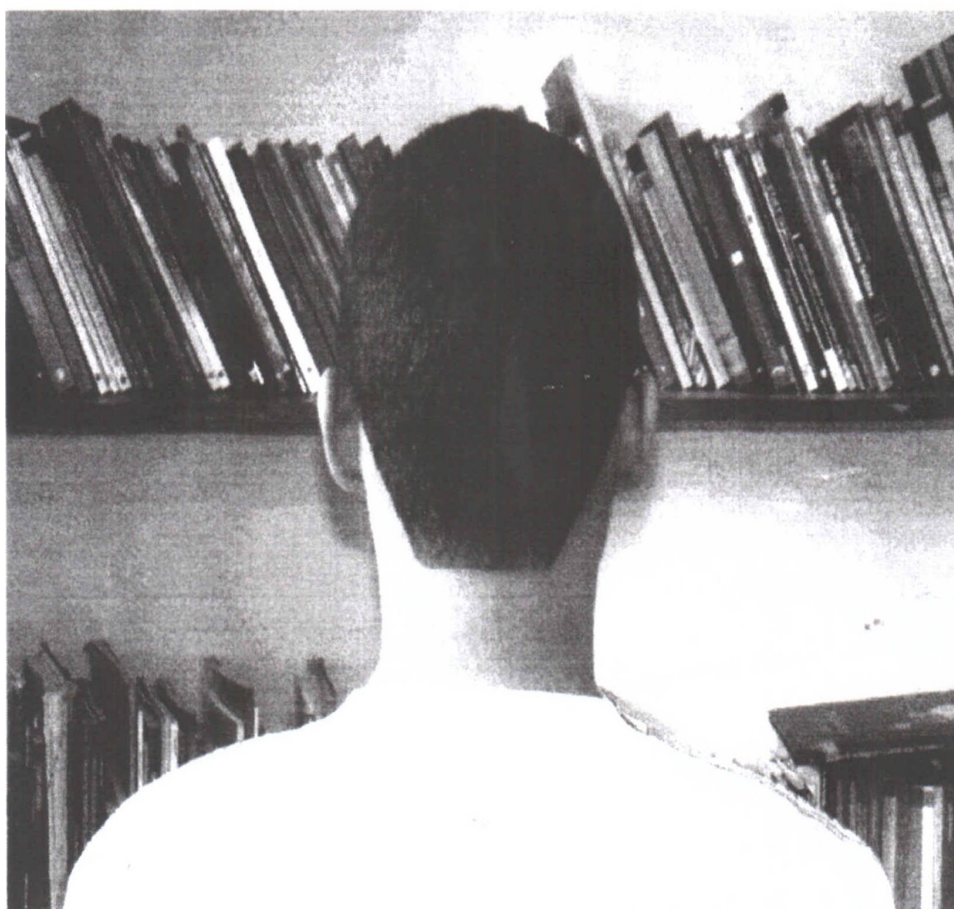
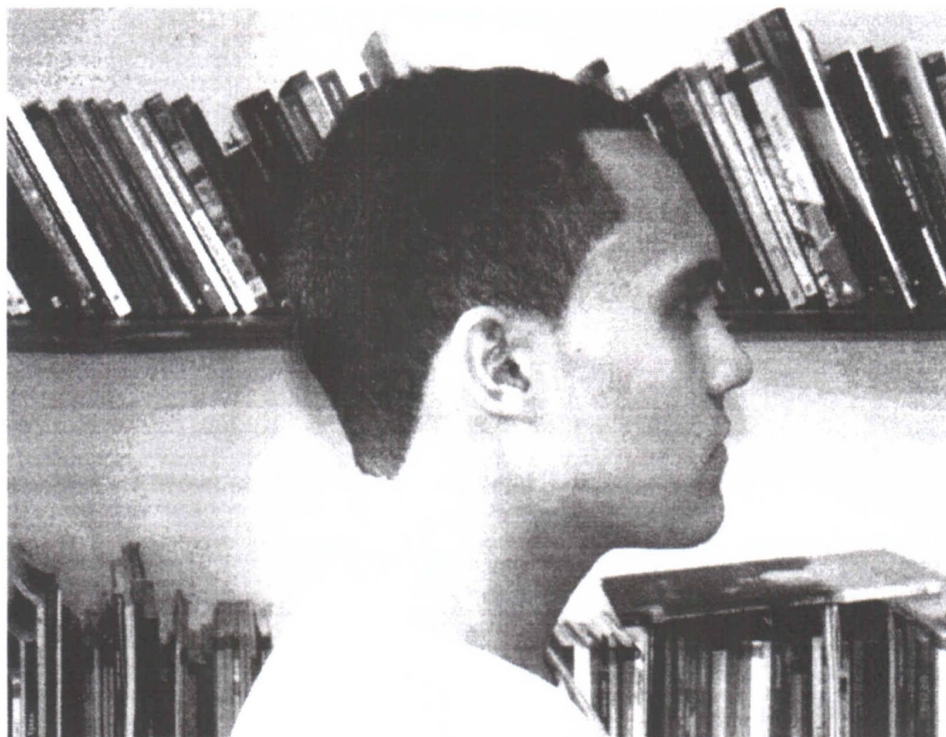


Figura 8: Modelo cabelo feminino.



Jader Mendes Lourenço, Cel PM
Diretor de Educação Escolar e Assistência Social

Distribuição: A mesma da presente Instrução.